



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 59, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação de inscrições e registros no âmbito do Coren-PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução COFEN Nº 580/2018 que altera o anexo da Resolução COFEN nº 560/2017 e Resolução Cofen nº 509/2016;

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº 358/2022 do Coren-PB;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 877ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 22 de fevereiro de 2022.

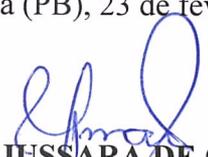
DECIDEM:

Art. 1º Homologar a relação que descreve as inscrições definitivas, registros de especialistas, cancelamentos de inscrição, suspensão de inscrição, registro de empresa, e registros de responsabilidade técnica do processo administrativo de nº 358/22, folhas 33 a 42, do Coren-PB.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 23 de fevereiro de 2022.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB